



Sumário

ERRATA2

AVISO DE LICITAÇÃO2

EXTRATOS.....2

LEIS.....3

PORTARIAS4

RATIFICAÇÕES4

CONTRATO5

ATO DO LEGISLATIVO6



ERRATA
ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2020

PREGÃO N° 07/2020

O Município de Formosa do Oeste – PR, vem retificar o EDITAL de licitação:

ONDE SE LÊ:

2. HORÁRIO DE PROTOCOLO E SESSÃO

2.1. A sessão pública terá início às 14horas no dia 18 de março de 2019 na Sala de Reuniões no Paço Municipal, sito à Av. Severiano Bonfim dos Santos, 111.

2.2. Os envelopes deverão ser protocolados até às 13:45 horas do dia 18 de março de 2019, no setor de protocolos na recepção da prefeitura O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 05 do presente Edital.

LEIA-SE:

2. HORÁRIO DE PROTOCOLO E SESSÃO

2.1. A sessão pública terá início às 14horas no dia 18 de março de 2020 na Sala de Reuniões no Paço Municipal, sito à Av. Severiano Bonfim dos Santos, 111.

2.2. Os envelopes deverão ser protocolados até às 13:45 horas do dia 18 de março de 2020, no setor de protocolos na recepção da prefeitura O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 05 do presente Edital.

Ficam mantidas as demais cláusulas do edital.

Formosa do Oeste, 11 de março de 2020.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2020

PREGÃO N° 008/2020

O Município de Formosa do Oeste - PR, informa que realizará licitação. Modalidade: PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, através do maior desconto, POR LOTE, objetivando a contratação de empresa do ramo para prestação de Serviços parcelado de eletricista, para reparos preventivos e corretivos, manutenção e conservação das edificações públicas do Município de Formosa do Oeste – PR, de acordo com as características descritas e repetidas no Termo de Referência, cujas cópias poderão ser obtidas a partir do dia 12/03/2020. Valor estimado máximo da licitação: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Sessão pública dia 25/03/2020 às 9 horas na Sala de Reuniões do Paço Municipal, com protocolo até às 8:45 horas do mesmo dia. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Compras, Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111, CEP 85.830-000, Centro, Formosa do Oeste – PR, telefone 44 35261122, e-mail: licitacao@formasadoeste.pr.gov.br ou pelo sitio eletrônico: <http://formasadoeste.pr.gov.br/>, modulo licitações.

Formosa do Oeste, 11 de março de 2020.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 9/2020 DE 11 de março de 2020.

2 – OBJETO:

INSCRIÇÃO NO ENCONTRO PARANAENSE DE PSICOLOGIA ESCOLAR E EDUCACIONAL.

3 – EXECUTOR:

Pessoa Jurídica: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PSICOLOGIA ESCOLAR E EDUCACIONAL – CNPJ: 66.068.818/0001-54.

4 – VALOR

R\$ 100,00 (cem reais).

5 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do art. 25, da Lei 8.666/93.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CLASSIFICAÇÃO: 33903948 – Serviços de Seleção e Treinamento
FONTE DE RECURSO: 107
DESPESA: 2524

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 8/2020 DE 11 DE MARÇO DE 2020.

2 – OBJETO:

INSCRIÇÃO NO CURSO DEPRESSÃO NA INFÂNCIA E NA ADOLESCÊNCIA: AVALIAÇÃO E MANEJO.

3 – EXECUTOR:

Pessoa Jurídica: PRISMA PRESTACAO DE SERVICOS EM PSICOLOGIA S/S LTDA – CNPJ: 22.385.707/0001-04.

4 – VALOR

R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

5 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do art. 25, da Lei 8.666/93.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CLASSIFICAÇÃO: 33903948 – Serviços de Seleção e Treinamento
FONTE DE RECURSO: 107
DESPESA: 2524



LEIS

LEI Nº. 941/2020.

Súmula: Faz doação de Bens Inservíveis que se encontram em estado de sucata; de propriedade do Município de Formosa do Oeste para a Associação dos Catadores de Recicláveis de Formosa do Oeste – ACAR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o executivo Municipal autorizado a doar os **bens inservíveis que se encontram em estado de sucata**, armazenados no prédio da antiga prefeitura municipal, no pátio de máquinas do Município, desafetados pelos Decretos nº. 122/2019 e 231/2019 para a Associação dos Catadores de Recicláveis de Formosa do Oeste – ACAR, CNPJ nº. 15.592.938/0001-15, com endereço na Rua Maranhão, s/nº., nesta Cidade e Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, CEP. 85830-000, entidade declarada de Utilidade Pública, através da Lei Ordinária Municipal nº. 695 de 06 de junho de 2012.

Parágrafo Único: Os bens inservíveis que se encontram em estado de sucata, objeto desta lei devem ser retirados no local onde se encontram armazenados, sendo seu transporte de responsabilidade da Associação de Catadores de Recicláveis de Formosa do Oeste – ACAR; bem como toda e qualquer despesa referente ao transporte, ocorrerá à conta da mesma.

Art. 2º. Os bens inservíveis (sucata) são os constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Ataliba Leonel Chateaubriand”, 10 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal

ANEXO I

Relatório de bens inservíveis objetos desta Lei, armazenados no prédio localizado no pátio de máquinas do Município de Formosa do Oeste/PR; desafetados através dos Decretos: nº. 122/2019 e 231/2019.

Os Bens Públicos Inservíveis, abaixo discriminados, encontram-se em estado de sucata.

- sucata de aparelhos eletrônicos;
- sucata de armários de aço;
- sucata de autoclaves;
- sucata de balanças,
- sucata de cadeiras de rodas;
- sucata de cadeiras giratória
- sucata de cadeiras giratória estofada;
- sucata de cadeiras escolar, em madeira e pões de ferro;
- sucata de cadeiras estofada;
- sucata de cadeiras fixas;
- sucata de calculadoras;
- sucata de Carteiras escolar de madeira e pés de ferro;
- sucata de CPUs;
- sucata de detectores fetal;
- sucata de estufas para esterilização e secagem;
- sucata de Fax-símulas;

- sucata de fichários;
- sucata de fornos elétricos;
- sucata de fogão idustrial 6 bocas;
- sucata de impressoras;
- sucata de máquinas de confeccionar tricô;
- sucata de máquinas de costura;
- sucata de mesas (escrivatinhas);
- sucata de mimeógrafos;
- sucata de Monitores de Vídeo
- sucata de motores;
- sucata de Nobreaks
- sucata de rádios/toca fita e cd
- sucata de retroprojetores,
- sucata de roçadeira de grama;
- sucata de Scanners;
- sucata de alumínio;
- sucata de ferros;
- sucata de materiais de informática;
- sucata de materiais plásticos,
- sucata de televisores;
- sucata de tubetes para confecção de mudas (plantas);
- sucata de ventiladores;
- sucata de Vídeos Cassete;
- sucata de parte mesa de desenho de mapa.

LEI Nº. 942/2020

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a associar-se e contribuir anualmente com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná – UNDIME/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a associar-se e contribuir anualmente com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná – UNDIME/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob nº 81.398.588/0001-85, entidade estadual de representação dos dirigentes municipais de educação.

Art. 2º A contribuição visa assegurar a integração do dirigente de educação do Município de Formosa do Oeste/PR, com os dirigentes de educação do Estado do Paraná em torno da educação pública municipal.

Parágrafo único. A contribuição a que se refere o caput deste artigo está prevista no Estatuto Social da UNDIME/PR, o seu valor está vinculado com o número de habitantes do município.

Art. 3º A contribuição a que se refere o artigo anterior será na importância de R\$ 687,00 (seiscentos e oitenta e sete reais), pagos em forma de anuidade, sendo atualizado por meio de Assembleia Geral, nos moldes estatutários.

Art. 4º As despesas decorrentes da associação correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário, ratificando-se todos os pagamentos e atos realizados em favor da UNDIME/PR, nos anos anteriores.

Art. 5º Tanto o Poder Executivo Municipal, quanto o Legislativo, poderão exigir prestação de contas da entidade UNDIME/PR, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Ataliba Leonel Chateaubriand”, 10 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal



PORTARIAS

PORTARIA Nº 87/2020

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando de interesse da Administração.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público Municipal VICENTE DIONISIO DE OLIVEIRA ocupante do Cargo efetivo de Operário Braçal o restante de suas férias que foi suspensa em 10/02/2020 pela portaria nº 54/2020, referente ao período de 02/05/2017 á 02/05/2018, a serem usufruídas a partir de 11/03/2020 á 09/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, 10 de Março de 2020.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 88/2020

LUIZ ANTÔNIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Ordinária Municipal nº. 928 de 11 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento por parte da Servidora JULIANA CÁTIA TAMPAROWSKI DE OLIVEIRA até a cidade de Maringá - PR, com o objetivo da realização de curso.

RESOLVE:

I – Com base no artigo 7º, parágrafo 1º da Lei Ordinária Municipal nº. 928/2019, fica concedido a servidora JULIANA CÁTIA TAMPAROWSK DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, 01 (uma) diária e 1/2 (meia) referente o deslocamento para a cidade de Maringá – PR, com o objetivo da realização do curso “Depressão na infância e na adolescência: avaliação e manejo – Abordar o papel do terapeuta em situações de risco de suicídio”, no período de 20/03/2020 á 22/03/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Paço Municipal, aos 11 de Março 2020.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO AO ATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 9/2020

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo de Inexigibilidade nº 9/2020, RATIFICO reconhecida pela Procuradora Juridica do Município para contratar com ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PSICOLOGIA ESCOLAR E EDUCACIONAL, com endereço na RUA AIMBERE, SÃO PAULO – SP, objetivando a INSCRIÇÃO NO ENCONTRO PARANAENSE DE PSICOLOGIA ESCOLAR E EDUCACIONAL. Essa ratificação se fundamenta no Inciso II, do art. 25, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Providencie- se o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui referida.

Formosa do Oeste, 11 de março de 2020.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO AO ATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 8/2020

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo de Inexigibilidade nº 8/2020, RATIFICO reconhecida pela Procuradora Juridica do Município para contratar com PRISMA PRESTACAO DE SERVICOS EM PSICOLOGIA S/S LTDA, com endereço na RUA PROFESSOR JOÃO ARRUDA, SÃO PAULO – SP, objetivando a INSCRIÇÃO NO CURSO DEPRESSÃO NA INFÂNCIA E NA ADOLESCÊNCIA: AVALIAÇÃO E MANEJO. Essa ratificação se fundamenta no Inciso II, do art. 25, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Providencie- se o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui referida.

Formosa do Oeste, 11 de março de 2020.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal



CONTRATO



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE USO

O Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.495/0001-00, com sede na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111, nesta cidade de Formosa do Oeste – PR; neste ato representado pelo Prefeito Senhor Luiz Antônio Domingos de Aguiar, brasileiro, solteiro, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.966.139-8 e CPF sob o nº. 870.075.259-20, residente e domiciliado na Rua Maranhão s/nº, Formosa do Oeste - PR; **firma Contrato de Concessão de Uso de Equipamentos e maquinários públicos**, com o Instituto Santa Isabel, com sede na Avenida São Paulo, 1062, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 35.316.128/0001-43, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, declarado de Utilidade Pública através da Lei Ordinária nº. 930 de 11 de dezembro de 201neste ato representado pela Senhora **Isabel Cristina Storti Candido**, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF/MF nº 808.351.989-87 e do RG nº 4.729-278-6-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Salvador, s/nº, Bairro Centro, Formosa do Oeste/PR; nos termos e cláusulas abaixo discriminadas.

Cláusula Primeira: é objeto deste Contrato de Concessão de Uso de equipamentos médico-hospitalares; móveis; eletrônicos e equipamentos de informática, constantes da Lei Ordinária Municipal, nº. 937 de 06 de março de 2020, anexa.

Cláusula segunda: O prazo da concessão será até dia 31/12/2020, podendo ser renovado de acordo com o interesse de ambas as partes, por período de até 04 (quatro) anos.

Cláusula Terceira: Toda e qualquer despesa referente à manutenção, consertos, toda e qualquer reforma objeto deste contrato administrativo, ocorrerá à conta e responsabilidade do órgão concessionário, ou seja, o Instituto Santa Isabel, ficando o mesmo com a obrigação de informar ao Município de Formosa do Oeste, sobre qualquer inservibilidade de bens móveis ora cedidos, bem como providenciar sua devolução.

Cláusula Quarta: O Poder Executivo Municipal, entregará ao órgão concessionário, os bens móveis no estado em que se encontram, porém, qualquer obrigação decorrente dos mesmos, gerada no momento que a posse ainda era do Município, este arcará com as pendências, entretanto, qualquer pendência que ocorrer após essa data, ocorre exclusivamente por conta do concessionário.

Cláusula Quinta: O concessionário assume o compromisso de saldar por sua conta e risco, seguro contra roubo e/ou furto, incêndio e outro que julgar necessário, toda e qualquer indenização ou multa incidentes pelo uso dos equipamentos médico-hospitalares; móveis; eletrônicos e equipamentos de informática, objeto deste contrato administrativo, a contar da data da assinatura do contrato administrativo de cessão de empréstimo e obrigando-se a fazer manutenção nos equipamentos médico-hospitalares;



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

móveis; eletrônicos e equipamentos de informática objeto deste, por ocasião da devolução.

Cláusula Sexta: O concessionário responderá judicialmente por atos lícitos ou ilícitos, que envolvam os equipamentos médico-hospitalares; móveis; eletrônicos e equipamentos de informática objeto deste em qualquer situação dentro e fora do município, estado ou do país, enquanto perdurar a vigência da cessão.

Cláusula Sétima: Fica o Instituto Santa Isabel, responsável pela **guarda, proteção e conservação** dos bens públicos objeto deste contrato administrativo e também pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento deste contrato administrativo, sem direito a ressarcimento.

Cláusula Oitava: É proibida a utilização dos equipamentos médico-hospitalares; móveis; eletrônicos e equipamentos de informática para outros fins, bem como a transferência de sua cessão, a qualquer título ou parcialmente, sob, pena do presente Contrato Administrativo tornar-se sem efeito; os equipamentos médico-hospitalares; móveis; eletrônicos e equipamentos de informática ora cedidos poderão ser retomados, a qualquer momento, caso se desvirtue o objetivo que deu origem a Lei 937/2020.

E, por estarem as partes bem certas e contratadas, firmam o presente instrumento de Contrato Administrativo de Concessão de Uso de equipamentos médico-hospitalares; móveis; eletrônicos e equipamentos de informática, bens públicos, na presença de 2 (duas) testemunhas no final assinadas, para que produza os efeitos legais, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, obrigando-se as partes cada qual por si, ou sucessores no que lhe disser respeito.

Paço Municipal “Ataliba Leonel Chateaubriand”, 09 de março de 2020

Luiz Antônio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal

Isabel Cristina Storti Candido
CPF: 808.351.989-87

Testemunhas:



ATO DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 107, de 9 de março de 2020.

Súmula: Referendum convênio firmado entre o Município de Formosa do Oeste e o Club Athletico Paranaense e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos dos artigos 12 III, 89 e 90 da LOM, combinado ainda com o art. 56 XI, da Resolução 9, de 29 de abril de 1997 RI, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica referendado o convênio firmado entre o Município de Formosa do Oeste e o CLUB ATHLETICO PARANAENSE, objetivando a INSTALAÇÃO DE UMA Escola de Futebol, para oferecer lazer à população do Município e estimular a prática esportiva como meio de integração social, nas seguintes condições:

§ 1º O Município, disponibilizará corpo de profissionais com, 1 (um) professor de Educação Física com CREF que será o responsável por ministrar as aulas, 1 (um) estagiário estudante de Educação Física e 1 (uma) Secretária, para escolas até 100 alunos.

§ 2º A remuneração dos profissionais será custeada pelo Município.

Art. 2º Fica fazendo parte integrante deste decreto Minuta do Convênio, datado em data de 28 de fevereiro de 2020.

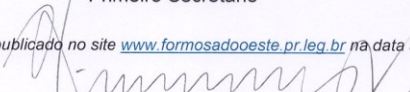
Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Formosa do Oeste Câmara Municipal, 9 de março de 2020.


Aparecido Leonardo da Silva
Presidente

Mário Sérgio Reati
Primeiro Secretário

Registrado e publicado no site www.formosadooeste.pr.leg.br na data supra


Wanderley Soares de Lima
Assistente Administrativo I

Site: www.formosadooeste.pr.leg.br e-mail: camara@formosadooeste.pr.leg.br CNPJ 80.403.330/0001-67 – Av. Brasília, 131 - Fone (44) 3526-1632 - Formosa do Oeste - PR

